

- 1)** Preâmbulo
- 2)** Objeto
- 3)** Valor da contratação
- 4)** Justificativa do preço
- 5)** Previsão de recursos orçamentários
- 6)** Habilitação e qualificação mínima necessária
- 7)** Justificativa da contratação
- 8)** Fiscal do contrato
- 9)** Recebimento do objeto
- 10)** Pagamento
- 11)** Infrações e sanções administrativas
- 12)** Disposições finais
- 13)** Anexos:
 - I - Contrato Administrativo.
 - II - Termo de Referência.

1) PREÂMBULO

O CONSÓRCIO VELHO CORONEL, inscrito no CNPJ nº 14.688.861/0001-19, leva ao conhecimento dos interessados a realização da seguinte dispensa de licitação:

O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Agente de Contratações, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação.

Recebimento das propostas será das 08h00min horas do dia 03/02/2025 até às 8h00min do dia 07/02/2025.

Fase de disputa até 07/02/2025, às 14h30min.

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) LC 123/2006

2) OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, conforme orçamento e demais anexos ao edital. O objeto está fundamentado no Termo de Referência.

Forma de disputa: MENOR VALOR – GLOBAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação do orçamento estimado nos termos da Lei 14.133/2021.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado do objeto: **R\$ 1.050,00 mensal, totalizando R\$ 12.600,00 por 12 meses.**

Ressalta-se o disposto no art. 75, §2 da Lei 14.133: § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei

4) JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços da contratação será compatível com o objeto, de acordo com a pesquisa de orçamentos realizadas.

No ponto, destaca-se o §2º, art. 75 da Lei 14.133: Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do Projeto atividade:

Ação 2001 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VELHO CORONEL		
Referência	Modalidade de aplicação	Vínculo
02	33390000000000000000	150170000000

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

– PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - i) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - i. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos.
 - ii. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - iii. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - iv. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A atual contratação visa atender as demandas deste consórcio, em especial no que tange aos eventuais problemas técnicos relacionados a aparelhos e equipamentos usuais do órgão que precisam ser ajustados a fim de evitar atrasos nos processos licitatórios.

8) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Servidor(a): Ivonara Carla Bortoletti

9) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- II - Em se tratando de compras:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 4) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
- 5) O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (é admitida a previsão de prazo de garantia superior – a critério da Administração), da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a contar do envio do empenho.

10) PAGAMENTO DO OBJETO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, mensalmente, recebedor do objeto licitado, devidamente certificada pelo órgão competente.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Se o Órgão não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, usando como base o índice IPCA-E, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizam a concretização do objeto lícito por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

- Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

- Quando no caso concreto for constatado algum prejuízo ao CVC, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo estes ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores caso houver, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos, na forma do §4º do art. 156:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea a participante, na forma do §5º do artigo 156 e demais disposições legais aplicáveis. A aplicação dessa penalidade será precedida de análise jurídica.

A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades previstas, nos termos da Lei 14.133, serão passíveis de reabilitação quando do cumprimento das condições legalmente estabelecidas

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

III - Jornal diário de grande circulação (art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Freitas – SC, 2025.

Assinatura do responsável

MINUTA CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL -CVC.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES –

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à Rua São Paulo s/nº Bairro São Sebastião, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. DIEGO BASSANI, e do outro lado, a Empresa pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, Bairro, CEP:, cidade, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo sócio administrador Sr (a).....

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos serviços definidos e especificados no objeto.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de dispensa de licitação nos termos e condições da justificativa, cujo resultado foi homologado na data de _____ de _____ de 2025 pela Comissão de Licitação, conforme consta no Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01.04.21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL –CVC.**

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas na justificativa e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverá(ão) ser prestado(s) de acordo com as especificações do objeto;

2.1.1 O fiscal de execução do serviço será o(a) Sr.(a): _____

2.3. A disponibilidade do objeto desta licitação deverá seguir as orientações e definição do próprio objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE CIÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos limites da legislação.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação do orçamento estimado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados, o valor de R\$ ***** mensal, totalizando ***** por 12 meses.

O pagamento pelo serviço, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, mensalmente, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Se o Órgão não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, usando como base o índice IPCA-E, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: ***
ELEMENTO: 00000000000000000000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ ****

4.2 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitido subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, incidentes sobre o objeto em questão.

6.1.1.1. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho caso sejam aplicáveis;

6.1.1 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.2 Responsabilizar-se por qualquer acidente a que tenha dado causa, durante a execução do objeto do presente Contrato.

6.1.3. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato profissional com a devida capacidade, bem como manter-se ativa.

6.1.4. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas caso incidentes.

6.1.5. Disponibilizar os serviços do sistema, conforme a descrição do objeto.

6.1.6. Responder pelos serviços executados, na forma da Lei

6.1.7. Prestar sem ônus para a Contratante, os serviços necessários a correção e revisão de falhas verificadas.

6.1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.1.9. Fornecer a qualquer momento, a pedido da CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos.

6.1.10. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a contar do envio do empenho.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

6.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 155, e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizam a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

- Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

- Quando no caso concreto for constatado algum prejuízo ao CVC, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo estes ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores caso houver, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos, na forma do §4º do art. 156:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea a participante, na forma do §5º do artigo 156 e demais disposições legais aplicáveis. A aplicação dessa penalidade será precedida de análise jurídica.

A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades previstas, nos termos da Lei 14.133, serão passíveis de reabilitação quando do cumprimento das condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu(s) Representante(s) Legal(is), firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Coronel Freitas – SC, 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

RAFAEL FÁBIO TREVISAN
Advogado
OAB/SC 55818

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL –CVC.

Seguem abaixo as especificações:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA MENSAL
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da tecnologia da informação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel -CVC, Incluindo: -Manutenção preventiva de computadores desktop e notebooks, limpeza, upgrade, otimização e testes de desempenho, formatação, remoção de vírus, reparo de sistemas operacionais, placas e demais componentes, troca de componentes e peças quando necessário. -Manutenção preventiva de impressoras, limpeza e troca de componentes e peças quando necessário. -Manutenção preventiva de servidores, gerenciamento de volume de dados e logs de erro e relatórios de detecção de ameaças via ferramenta de antivírus. monitoramento dos serviços necessários para o bom andamento dos trabalhos, garantindo confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações. -Disponibilidade para atendimento das necessidades do órgão em eventos internos e externos para suporte em TI e demais equipamentos de áudio, vídeo e som - Manutenção de rede interna de internet quando necessário. -Serviços prestados ininterruptamente. Chamadas de urgência e emergência deverão ser atendidas em no máximo 02 (duas) horas	R\$ 1.050,00

			a contar da solicitação via e-mail, ligação, whatsapp, etc.	
TOTAL				R\$ 12.600,00

tabela 1

- Os serviços serão executados na sede deste consórcio, localizado no endereço: **LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC.**
- Na proposta devem estar inclusos todos os custos de deslocamento para prestação presencial do **serviço no prazo máximo de 2 (duas) horas**, bem como retirada de equipamentos para eventual formatação e sua devolução na sede deste consórcio.
- **O Consórcio proverá os materiais a serem substituídos, se necessário, que deverão ser instalados adequadamente pela contratada.**
- Ainda, o contratado se responsabiliza em:
 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes.
 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento deste Termo de Referência com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
 - Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato ou instrumento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante
 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Apresentar relatório, mesmo que verbal, a cada chamado, dos serviços executados e laudo técnico sempre que necessário.

1.2 – NATUREZA

Os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.3 – QUANTITATIVOS

Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram estimados com base nas necessidades deste consórcio (tabela 1).

1.4 - PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 12 MESES, após a assinatura, poderá ser prorrogado. Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação do orçamento estimado nos termos da Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o Consórcio intermunicipal Velho Coronel – CVC é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Interfederativa.

A atual contratação é necessária para atender as demandas deste consórcio relacionadas a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, Incluindo: Manutenção preventiva de computadores desktop e notebooks, limpeza, upgrade, otimização e testes de desempenho, formatação, remoção de vírus, reparo de sistemas operacionais, placas e demais componentes, troca de componentes e peças quando necessário. Manutenção preventiva de impressoras, limpeza e troca de componentes e peças quando necessário, etc.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação

mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para este consórcio, considerando a necessidade e realidade local.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que atendam estritamente o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regimentos e normativas existentes no Brasil sobre o ramo de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados presentes nos autos deste processo licitatório.

Obrigação do proponente vencedor em manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante a validade do contrato.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

O objeto será contratado na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

O objeto deverá ser fornecido ao consórcio pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor, correndo por conta da fornecedora as despesas instalação, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

A não execução do serviço conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

Fica consignado que a fornecedora compromissada através de contrato, que atrasar a entrega dos produtos e/ou serviços, der causa à inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de PAD- Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão gerenciador deverá designar fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais. A multa aplicada em decorrência da contratação pertence ao órgão gerenciador, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão do órgão gerenciador.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, mensalmente de acordo com a ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado como aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL.**

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor fora estimado a partir dos quantitativos já expostos e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e resolução nº 07/2023 do CVC.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do Projeto atividade:

Ação 2001 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VELHO CORONEL		
Referência	Modalidade de aplicação	Vínculo
02	33390000000000000000	150170000000

11 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo deste órgão, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do descritivo, do Edital e do Termo de Referência.

12 – DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 72, I, da Lei 14.133/21, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para as contratações diretas (Inexigibilidade ou dispensa de licitação).

Coronel Freitas – SC, 2025

